

A Produção do Conhecimento Geográfico

Ingrid Aparecida Gomes
(Organizadora)



 **Atena**
Editora

Ano 2018

Ingrid Aparecida Gomes
(Organizadora)

A Produção do Conhecimento Geográfico

Atena Editora
2018

2018 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação e Edição de Arte: Geraldo Alves e Natália Sandrini

Revisão: Os autores

Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

P964 A produção do conhecimento geográfico [recurso eletrônico] /
Organizadora Ingrid Aparecida Gomes. – Ponta Grossa (PR):
Atena Editora, 2018. – (A Produção do Conhecimento
Geográfico; v. 1)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-85107-78-9

DOI 10.22533/at.ed.789181211

1. Ciências agrárias. 2. Percepção espacial. 3. Pesquisa agrária
– Brasil. I. Gomes, Ingrid Aparecida. II. Série.

CDD 630

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de
responsabilidade exclusiva dos autores.

2018

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos
autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

www.atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

A obra *“Abordagens teórico-metodológicas no âmbito da Ciência Geográfica Agrária”* aborda uma série de livros de publicação da Atena Editora, em seu I volume, apresenta, em seus 15 capítulos, são discutidas diferentes vertentes das Ciências Agrárias, com ênfase na Geografia Agrária.

A Geografia Agrária engloba, atualmente, alguns dos campos mais promissores em termos de pesquisas atuais. Esta ciência geográfica estuda as diversas relações existentes (sociais, gênero, econômicas e ambientais), no desenvolvimento da agricultura, bem como o aumento produtivo e melhorias no manejo e preservação dos recursos naturais.

A percepção espacial possibilita a aquisição de conhecimentos e habilidades capazes de induzir mudanças de atitudes, resultando na construção de uma nova visão das relações do ser humano com o seu meio, e, portanto, gerando uma crescente demanda por profissionais atuantes nessas áreas.

A ideia moderna da Geografia Agrária, refere-se a um a um processo de mudança social geral, formulada no sentido positivo e natural, temporalmente progressivo e acumulativo, segue certas regras e etapas específicas e contínuas, de suposto caráter universal. Como se tem visto, a ideia não é só o termo descritivo de um processo, e sim um artefato mensurador e normalizador das sociedades, tais discussões não apenas mais fundadas em critérios de relação de trabalho, mas também são incluídos fatores econômicos, naturais, tecnológicos e gênero.

Neste sentido, este volume dedicado a Geografia Agrária, apresenta artigos alinhados com a produção agrícola, conservacionismo, tecnologia, turismo rural, cultura e relações de gênero no campo. A importância dos estudos agrários é notada no cerne da ciência geográfica, tendo em vista o volume de artigos publicados. Nota-se também uma preocupação dos geógrafos em desvendar a realidade dos espaços rurais, bem como entender as distintas relações do campo com o capital.

Os organizadores da Atena Editora, agradecem especialmente os autores dos diversos capítulos apresentados, parabenizam a dedicação e esforço de cada um, os quais viabilizaram a construção dessa obra no viés da temática apresentada.

Por fim, desejamos que esta obra, fruto do esforço de muitos, seja seminal para todos que vierem a utilizá-la.

Ingrid Aparecida Gomes

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
NOVAS TERRITORIALIDADES NA FRONTEIRA PANDINA BOLIVIANA: A PAN – AMAZÔNIA EM CONFLITO	
<i>Francisco Marquelino Santana</i> <i>Josué da Costa Silva</i>	
CAPÍTULO 2	16
REFORMA AGRÁRIA, ASSENTAMENTOS RURAIS E PROCESSOS DE TERRITORIALIZAÇÃO NO LITORAL SUL DA BAHIA	
<i>Hingryd Inácio de Freitas</i> <i>José Levi Furtado Sampaio</i> <i>Guiomar Inez Germani</i>	
CAPÍTULO 3	26
AGRICULTURA E ECONOMIA ESPACIAL EM MOSSORÓ/RN: DINÂMICAS E ESPECIFICIDADE REGIONAL.	
<i>Alexandre Alves de Andrade</i>	
CAPÍTULO 4	36
CENTRO E CENTRALIDADE URBANA EM VÁRZEA GRANDE/MT NO PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA DA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO	
<i>Rosinaldo Barbosa da Silva</i> <i>Nelba Azevedo Penna</i>	
CAPÍTULO 5	46
GEOGRAFIA DA AGROINDÚSTRIA DE SOJA ARGENTINA E OS IMPOSTOS ÀS SUAS EXPORTAÇÕES.	
<i>Pablo Martin Bender.</i>	
CAPÍTULO 6	58
O SISTEMA DE INDICADORES DE POTENCIALIDADE COMO MODELO DE ANÁLISE DAS (RE) CONFIGURAÇÕES TERRITORIAIS DA PRODUÇÃO ORGÂNICA NO AGRESTE CENTRAL DE SERGIPE	
<i>Clêane Oliveira dos Santos</i> <i>Rosemeri Melo e Souza</i>	
CAPÍTULO 7	72
AS PAISAGENS VITÍCOLAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL: O CASO DO VALE DOS VINHEDOS E DA CAMPANHA GAÚCHA	
<i>Vinício Luís Pierozan</i> <i>Vanessa Manfio</i>	
CAPÍTULO 8	84
OS TERRITÓRIOS DO VINHO DA CAMPANHA GAÚCHA E DO VALE DOS VINHEDOS, BRASIL: ENTRE O TRADICIONAL E OS MODERNOS VINHEDOS	
<i>Vinício Luís Pierozan</i> <i>Vanessa Manfio</i>	

CAPÍTULO 9	98
SABOR ARTESANAL: O TURISMO CERVEJEIRO COMO FENÔMENO ESPACIAL EM RIBEIRÃO PRETO - SP	
<i>Alex Rodrigues De Oliveira</i>	
CAPÍTULO 10	107
CONSIDERAÇÕES SOBRE A TECNOLOGIA DAS EMBALAGENS CARTONADAS NA CADEIA PRODUTIVA DE LEITE NO BRASIL: DO LOCAL AO GLOBAL	
<i>Bruno M. C. de Albuquerque</i> <i>Jacob Binsztock</i>	
CAPÍTULO 11	123
O SETOR DE SEMENTES NO BRASIL E SUA CONTRIBUIÇÃO NA MODERNIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS RURAIS NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XX	
<i>João Luciano Bandeira</i>	
CAPÍTULO 12	133
DESAFIOS PARA A CONSERVAÇÃO DAS SEMENTES CRIOULAS	
<i>Maria Angela Comegna</i>	
CAPÍTULO 13	143
CAFEICULTURA EM RONDÔNIA: MODERNIZAÇÃO E SUBORDINAÇÃO AO MERCADO	
<i>Tiago Roberto Silva Santos</i> <i>Ricardo Gilson Da Costa Silva</i>	
CAPÍTULO 14	153
A AGRICULTURA DE PRECISÃO E AS RELAÇÕES DE GÊNERO	
<i>Tainara Bruna Montagna</i> <i>Roseli Alves dos Santos</i>	
CAPÍTULO 15	162
AS MULHERES E A AGRICULTURA FAMILIAR: O CASO DA LOCALIDADE DE PICADA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL – RS	
<i>Caroline Tapia Bueno</i>	
SOBRE A ORGANIZADORA	172

DESAFIOS PARA A CONSERVAÇÃO DAS SEMENTES CRIOLAS

Maria Angela Comegna

Grupo de Pesquisa Geografia Política e Meio da Ambiente do Departamento de Geografia da Universidade de São Paulo-USP
São Paulo - SP

RESUMO: Os alimentos estão se tornando mercadorias na lógica capitalista, que visa a acumulação de riqueza e não a alimentação do ser humano. As sementes crioulas ou nativas e os conhecimentos tradicionais associados a elas são uma importante estratégia para a segurança alimentar dos povos, sendo assim não apropriáveis. A proteção da diversidade agrobiológica implicaria na conservação e manutenção das variedades crioulas, que, por sua vez, estão vinculadas à agricultura familiar e às comunidades tradicionais. Dessa forma, através de análise documental e bibliográfica, procurou-se nesse artigo analisar os desafios e as principais normativas legais internacionais e nacionais que regulam os direitos dos agricultores, visando a gestão mais adequada das sementes crioulas, bem como a soberania alimentar dessas populações.

PALAVRAS-CHAVE: Sementes Crioulas; Conhecimento Tradicional; Agricultura

ABSTRACT: Capitalist logic has transformed food into increasingly simple goods, aiming

wealth accumulation instead of human nutrition. The Creole Seeds and the traditional knowledge associated with them are an important strategy for people's food security, that being so, not appropriable. The protection of agrobiological diversity would result in the conservation and maintenance of the Creole varieties, which is entirely linked to small families' and traditional communities' agriculture. Thus, through research and documental and bibliographical analysis, this work's intent is to analyze both the international and the national legal regulations that concern farmers' rights, as well as issues. It aims to find solutions, which concern conservation and the management of Creole seeds, to the challenges faced by family farmers and local communities.

KEY-WORDS: Creole seeds; Traditional Knowledge; Agriculture

1 | INTRODUÇÃO

O presente trabalho, realizado a partir de análise bibliográfica, visa apontar algumas questões importantes para uma reflexão e análise acerca dos desafios enfrentados pelos agricultores familiares e comunidades locais, bem como as normativas legais de proteção às sementes crioulas.

O incremento dos preços dos alimentos,

produzidos e controlados em grande parte por empresas transnacionais e o desinteresse dos Estados em criar reservas de sementes que visem segurança e soberania alimentar, trazem à discussão o tema da agricultura sustentável como solução para a questão alimentar e, como um contraponto à chamada revolução verde ou agricultura industrial, que pretendia solucionar a fome do mundo, mas sem sucesso.

Os alimentos, diante da lógica do capital, tornaram-se cada vez mais, simples mercadorias, visando a acumulação de riqueza e não a alimentação do ser humano, onde a nova linguagem é a da produtividade, competitividade e exportação.

As sementes crioulas e os saberes tradicionais associados a elas são uma importante estratégia para a soberania e segurança alimentar dos povos, sendo assim não apropriáveis. Dessa forma, deve-se manter seu caráter de patrimônio coletivo.

Segundo Trindade, sementes crioulas são aquelas que, de um modo geral não foram modificadas por meio de técnicas como a transgenia: “estas sementes são chamadas de crioulas ou nativas porque, geralmente, seu manejo foi desenvolvido por comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas, ribeirinhos, caboclos etc.” (TRINDADE 2006, p. 4.)

Para Cassol (2015, p.8) o saber tradicional trata “de um sistema de valores em que a vida do agricultor familiar vem a somar-se com a natureza e a direcionar suas práticas produtivas e sociais”. Segundo o autor “esse saber do agricultor familiar é de caráter empírico e se transfere de geração em geração por meio da ação e da prática das atividades produtivas, reproduzindo, também, o modo econômico em que este agricultor está inserido” (CASSOL 2015, p.8).

As sementes são fundamento e produto de culturas e sociedades. Elas incorporam valores, visões de mundo e formas de vida ligadas muitas vezes ao sagrado. Por isso são essenciais tanto ao sustento quanto à variedade surgidas a partir do cultivo e seleção das melhores sementes, pela agricultura familiar e comunidades tradicionais há milhares de anos, sabendo-se que “muitos modelos atuais de domesticação de plantas são baseados em culturas milenares desenvolvidos pelos povos nos chamados centros de origem”. (MORAES 2007, p.5)

Carvalho (p.53) afirma que

A diversidade cultural interage de maneira dinâmica com a diversidade biológica, assim como a diversidade agrícola e cultivada interage com a diversidade silvestre, num processo contínuo recíproco, em que todos os fatores se alimentam e se nutrem entre si. Isso explica que as áreas de maior biodiversidade no planeta coincidem com as áreas de maior diversidade cultural.

As comunidades tradicionais

(...) se constituem, devido ao conhecimento acumulado através do tempo, em um dos principais atores na gestão e uso sustentável da biodiversidade. As comunidades, ao identificarem os atributos destes recursos genéticos que são muitas vezes apropriados de forma indevida por terceiros, facilitam sua utilização como matéria-prima para empresas da moderna biotecnologia. (COMEGNA 2010, p.147)

Uma obra coletiva que reflete a história dos povos e, em especial das mulheres, que foram seus criadores iniciais, guardiões e selecionadores ao longo do tempo. Essa

história, transmitida oralmente de geração em geração, vêm sofrendo paulatinamente, risco de perda e de esquecimento pelas futuras gerações inseridas no modelo capitalista de produção.

Se, de um lado, a domesticação de espécies mediante o cultivo e seleção das melhores sementes integra uma determinada prática cultural, por outro lado, a tradição e cultura destas comunidades, envolvendo o cultivo de sementes, acabaram contribuindo para a diversidade de espécies, o que, por sua vez, demonstra o papel fundamental destas populações na proteção da diversidade agrobiológica.

Assim, a proteção da diversidade agrobiológica implicaria a conservação e manutenção das variedades crioulas, que, por sua vez, está inteiramente vinculada à agricultura desenvolvida pelas famílias locais e comunidades tradicionais e indígenas.

A conservação e a manutenção da diversidade agrobiológica, mediante o equilíbrio dos cultivos diversificados em variados agroecossistemas, a conservação dos valores culturais e tradicionais, e a conservação, proteção e uso de variedades crioulas, contribui para a soberania alimentar de diversas populações, já que por milênios, ela é responsável pela sua base alimentar.

Além disso, as sementes crioulas são essenciais para a manutenção dos modos de existência das comunidades agrícolas familiares, diminuindo o êxodo rural, além de proporcionar uma alimentação mais rica em nutrientes, mais diversificada, e menos sujeita aos insumos químicos e agrotóxicos.

Por isso, o reconhecimento e a implementação dos direitos dos agricultores se torna elemento essencial das políticas de conservação das sementes crioulas ou nativas, ou seja, da biodiversidade agrícola ou agrobiodiversidade.

Cassol (2015, p. 2), em seu estudo sobre agricultura familiar e sua relação íntima com os saberes tradicionais e as sementes crioulas, explica que

A agricultura familiar no Brasil é a maior responsável pela produção de alimentos e vem cada vez mais optando por alternativas que favoreçam sua manutenção, autonomia e permanência no campo, como é o caso da Associação dos Guardiões das Sementes Crioulas de Ibarama, Rio Grande do Sul (RS).

Atualmente está sendo produzido um verdadeiro assalto sobre as sementes crioulas, o patrimônio da biodiversidade agrícola e aos saberes a elas associados.

Os processos de formulação de leis e políticas internacionais, impostos através de acordos comerciais multilaterais se baseiam em sistemas jurídicos que outorgam direitos de monopólio, através do sistema de propriedade intelectual da Organização Mundial de Comércio (OMC), sobre a alegação de que estas sementes são variedades “descobertas” ou geneticamente melhoradas.

Mas estas variedades, na realidade foram um produto de séculos de história de manutenção e melhoramento coletivo, realizado por comunidades tradicionais. Para fazer valer esse direito de propriedade intelectual sobre as sementes crioulas, são realizadas algumas modificações genéticas que justificariam a privatização das sementes.

Algumas das consequências dessa ação negativa sobre as sementes é a erosão da biodiversidade agrícola e dos saberes das comunidades tradicionais, além da grande ameaça à reprodução sustentável da base genética e a consequente produção de alimentos e ao equilíbrio ecológico e de toda a humanidade.

2 | DESENVOLVIMENTO

O tema ora estudado, as sementes crioulas e sua importância para a humanidade, suscita uma série de questões relacionadas aos direitos dos agricultores, bem como normas de proteção. Essas questões serão analisadas a seguir.

Vivemos nas últimas décadas a inserção cada vez maior do capitalismo nos sistemas agroalimentares mundiais, promovendo modelos que não beneficiam a agricultura familiar ou as comunidades tradicionais, mas sim degradam o meio ambiente, desmantelam o mercado interno e estão inteiramente voltados à agroindústria exportadora.

Albuquerque (2011, p. 245) afirma que

A situação e os desafios ambientais na América Latina não estão descolados do contexto internacional e das dimensões do que se convencionou chamar de globalização, que produziu impactos positivos e negativos nas esferas social, econômica, política e ambiental da América Latina: de um lado provocou a implantação de “ajustes” econômicos, por outro, sedimentou o entendimento de que habitamos um planeta rico, porém frágil, colocando em evidência o fato de que a história humana é a história de suas relações com a natureza.

O autor ainda complementa sua ideia (ALBUQUERQUE 2011, p. 246), pois

(...) no contexto bastante complexo da globalização, a solução para os problemas de desenvolvimento enfrentados por diversos países passa não apenas pela solução dos antigos problemas de pobreza e desigualdade, mas também pela necessidade de alcançar um crescimento sustentável e equitativo. Isto significa repensar o paradigma predominante atual.

Nesse processo, torna-se fundamental o controle das sementes, o começo do processo agrícola.

Um grande problema que se apresenta para as empresas ligadas ao setor é que ainda cerca de 90% das sementes mundiais sejam produzidas através de sistemas da agricultura familiar e de comunidades tradicionais, tornando primordial o controle desse segmento pelas grandes empresas do setor. (BIODIVERSIDAD SUSTENTO E CULTURAS, 2016)

Sobre a questão, o geógrafo Milton Santos escreveu que (SANTOS E MENESES 2010, p. 593)

Hoje, graças ao fenômeno das redes e à difusão da modernidade no território, sabemos que o capital novo se difunde mais largamente, mais profundamente, e mais rapidamente, no campo do que na cidade.

Porém, segundo a análise de Martínez Alier (2007), a agricultura também expulsa

a população ativa dos campos, pois a expansão da produtividade agrícola não está apenas pautada por uma contabilidade eficiente, existindo variáveis como a erosão genética ou os dejetos produzidos que não são incorporados na análise.

Assim, o direito dos agricultores relacionados às sementes crioulas vincula-se diretamente ao direito a terra, à segurança alimentar e às políticas públicas de apoio à agricultura sustentável (SANTILLI, 2010). Além disso, refletir sobre os mecanismos legais de proteção e de direito dos agricultores sobre suas sementes, implica fundamentalmente em pensar no direito de uso, guarda, troca e comercialização dessas sementes.

Ao longo do século XX, foram desenvolvidas normativas legais que viabilizam esse objetivo, como o desenvolvimento de normas de propriedade intelectual, sistemas de registro e certificação obrigatória das sementes, medidas fitossanitárias e contratos, cujo objetivo final é controlar a fase inicial da produção de alimentos.

A seguir, serão apresentados os principais dispositivos legais internacionais e nacionais que regulam os direitos dos agricultores.

No plano internacional, destacamos a *Convenção da União para a Proteção das Obtenções Vegetais* (UPOV - disponível em <http://www.upov.int/portal/index.html.en>; acesso em 25 abr. 2018), de que o Brasil é signatário desde abril de 1999.

A Convenção estabelece os direitos de propriedade intelectual sobre variedades de plantas distintas, homogêneas e estáveis. Para Garcia, “o objetivo central dessa organização é padronizar e estabelecer requisitos uniformes para concessão e anulação de direitos, em relação aos seus países membros”. (GARCIA s.d., p.3)

A UPOV, quando criada por um grupo de países europeus em 1961 e com revisões realizadas por meio de três atos adicionais: em 1972, 1978 e 1991, teve como missão “organizar e promover um sistema efetivo de proteção de variedades de plantas, salvaguardando a criatividade e o investimento de cientistas e de instituições de pesquisa em melhoramento vegetal”. (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO 2010, p.10)

Segundo Santilli (2010, p.1), para a UPOV os direitos de propriedade intelectual apresentam conflitos com os direitos dos agricultores de *guardar, usar, trocar e vender* sementes (de variedades protegidas).

As restrições impostas pelos direitos de propriedade intelectual se aplicam apenas aos cultivares protegidos. As variedades de domínio público não sofrem essas limitações.

Como consequência da adesão à UPOV, estabeleceu-se a reciprocidade automática do Brasil com os demais países membros. A partir desse fato, todos os países que fazem parte da UPOV obrigam-se a proteger cultivares brasileiras.

Em contrapartida, o Brasil também ficou obrigado a proteger cultivares procedentes desses países, facilitando o intercâmbio de novos materiais gerados pela pesquisa brasileira e estrangeira.

O termo cultivar é originário da expressão em inglês *cultivated variety*, que significa uma planta deliberadamente selecionada com base em características específicas, desejáveis do ponto de vista agrônomo. No âmbito da propriedade intelectual, é considerada sinônimo de variedade de planta ou variedade vegetal (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO 2010).

A *Convenção sobre a Diversidade Biológica* – CDB (disponível em <https://www.cbd.int/>; acesso em 25 abr. 2018) está em vigor desde 1992.

Promulgada pelo Brasil em 1998, a CDB estabelece em seu artigo 8 (j) que os conhecimentos, inovações e práticas de comunidades tradicionais e populações indígenas devem ser respeitadas e a aplicação de tais indígenas devem ser respeitadas e a aplicação de tais conhecimentos deve ser incentivada mediante a aprovação e participação de seus detentores e a repartição de benefícios com as comunidades locais e indígenas.

Há ainda o *Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para Alimentação e Agricultura* (disponível em ftp://ftp.fao.org/ag/agp/planttreaty/texts/treaty_portuguese.pdf; acesso em 20 mar. 2018) em vigor desde 2004.

Promulgado no Brasil em 2008, trata do direito dos agricultores em seu artigo 9º, sendo o primeiro instrumento internacional de cumprimento obrigatório a reconhecer o papel dos agricultores e das comunidades locais na conservação da agrobiodiversidade. O Tratado encontra-se em harmonia com a CDB.

No plano nacional, a produção e a comercialização de sementes no Brasil são reguladas basicamente por duas leis: a *Lei de Sementes e Mudas* (Lei 10.711/03 - disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.711.htm >; acesso em 20 mar. 2018), que pretende garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado em todo o território nacional, e a *Lei de Proteção de Cultivares* (Lei 9.456/97- disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9456.htm >, acesso em 20 mar. 2018) que institui o direito à propriedade intelectual sobre cultivares, regulamentando a utilização de plantas e protegendo o direito dos seus obtentores, importante para a sua comercialização.

No entanto, apesar da importância dos saberes tradicionais para a indústria de produtos farmacêuticos, químicos e agrícolas, “não são reconhecidos os direitos intelectuais coletivos sobre os conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade, além de serem frequentes as denúncias de biopirataria”. (ALBUQUERQUE 2012, p.323)

O pedido de proteção de cultivares é feito diretamente no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC), órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Brasília, DF, que é o órgão responsável pela emissão dos certificados de proteção de cultivares.

Uma vez que a cultivar está protegida, é proibida a sua venda, reprodução,

importação, exportação etc., sem autorização do titular.

Caso isso ocorra, o infrator terá o material apreendido, pagará indenização e multa de 20% do valor da mercadoria. Além disso, responderá por crime de violação dos direitos do melhorista. Caso haja reincidência, o infrator pagará duas vezes o valor da multa.

A lei brasileira prevê exceções aos direitos do obtentor protegendo o direito do agricultor que poderá reservar e plantar sementes em seu estabelecimento, usar ou vender para consumo próprio produto obtido do plantio de um cultivar protegido; e o direito do melhorista, que poderá utilizar o material como fonte de variação genética; exceto o repetido uso do cultivar para formação de híbridos ou para a criação de cultivares derivadas.

Nesse caso, é necessária a autorização do titular da cultivar protegida, ou, o pagamento de uma porcentagem de *royalties* sobre a venda, caso sejam obtidas novas cultivares; e o direito do pequeno produtor rural, que poderá trocar ou doar as sementes por ele produzidas a outro pequeno produtor rural, desde que não o faça com fins comerciais.

A Lei de Proteção de Cultivares criou mecanismos para punição de abuso do poder econômico ou mesmo para manobras de mercado. Caso tais situações ocorram, o governo poderá emitir licença compulsória a terceiros ou determinar o uso público restrito, também usado em casos de catástrofes.

Nos dois casos, o titular perde o direito de exploração do cultivar protegido por três anos, podendo esta determinação ser prorrogada por mais três anos. Durante esse período, o titular do cultivar receberá remuneração determinada pelo governo e, após retomar os seus direitos, a duração da proteção será subtraída pelo número de anos de punição.

O direito de proteção pode ser cancelado, quando houver renúncia do titular ou dos seus sucessores, perda da homogeneidade e da estabilidade da cultivar, ausência do pagamento da anuidade, não apresentação da amostra viva quando requerida e, ainda, caso a cultivar apresente impacto desfavorável. Após o término do período de proteção, o direito do titular será extinto e a cultivar torna-se de domínio público.

O arcabouço geral da lei segue o modelo aprovado pela Convenção Internacional para Proteção das Obtenções Vegetais (UPOV), na sua versão de 1978.

Com a adesão a UPOV/1978, o Brasil obtém a garantia de que os direitos dos obtentores de novos cultivares serão respeitados pelos países que tenham aderido a UPOV, da mesma forma como são protegidos os direitos dos nacionais desses países. Quer dizer, as cultivares desenvolvidas no Brasil não poderão ser exploradas comercialmente, nos países filiados a UPOV, sem o pagamento de direitos aos melhoristas brasileiros. Atualmente 50 países já são membros da UPOV.

O direito de exclusividade sobre uma cultivar é concedido por meio do Certificado de Proteção, que deve ser solicitado ao órgão competente, o *Serviço Nacional de Proteção de Cultivares* (SNPC). Além dos obtentores nacionais, os estrangeiros podem

solicitar o direito de proteção no Brasil.

Segundo o Ministério da Agricultura do país, existe atualmente cerca de 1.265 cultivares protegidas, e quase dois mil pedidos de proteção já analisados ou em análise pelo Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC). (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA 2016).

3 | ÚLTIMAS REFLEXÕES

Muitas questões e desafios permeiam o tema da conservação e uso das sementes crioulas ou nativas: a soberania alimentar, conflitos pelo direito a terra, perda de biodiversidade frente às mudanças climáticas, contaminação por pólen de plantas transgênicas afetando suas características intrínsecas, dispositivos legais que atendam aos interesses das populações tradicionais e pequenos agricultores, para citar apenas alguns dos temas que precisarão ser enfrentados pelo país.

Neste trabalho, procurou-se abordar apenas algumas questões, fornecendo subsídios para futuras reflexões ou soluções.

O sistema capitalista persegue o campo, sua produção e seu modo de vida destruindo o modelo ancestral da cultura camponesa e tradicional, onde infelizmente a qualidade de vida do ser humano importa muito menos que o lucro que possa ser obtido.

Mas como reverter esta estrutura? Como poderemos construir novamente um sistema de produção local baseado no conhecimento ancestral dessas populações mediante a lógica capitalista?

Um dos caminhos seria a criação de políticas públicas voltadas à valorização da cultura do campo.

A promoção de mercados próximos à produção local, as pequenas corporações locais, a potencialização dos valores de um consumo responsável, a não só exaltação dos valores capitalistas sobre os lucros e o benefício, são parte de todo o sistema. Mas, principalmente a implementação de uma política de reforma agrária mais eficiente.

Além disso, ao lado da importância da atividade econômica é importante lembrar que a mesma deve atender à função social da propriedade, respeitar e defender o meio ambiente nos termos do Constituição Federal do Brasil, de 1988, e que não se pode deixar sem solução questões como o valor econômico da agrobiodiversidade.

É preciso promover de forma definitiva a regularização fundiária das áreas tradicionalmente ocupadas e indispensáveis à preservação da identidade cultural de suas populações, a fim de desenvolver a gestão, em conjunto com as populações dessas áreas, através da produção agrícola sustentável.

Os componentes tangíveis e intangíveis das populações tradicionais, tão intimamente ligados, ou seja, a terra e os elementos culturais necessitam de proteção jurídica mais eficiente, pois ainda não suficientemente protegidos pelo regime de propriedade intelectual sobre patentes e tão pouco pelas regras de acesso editadas

pela Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB).

As sementes crioulas têm possibilitado, quando em mãos das suas comunidades, o sustento sadio e cotidiano de milhares de pessoas no Brasil e no mundo. Estas sementes são perfeitamente adaptadas para serem produzidas em sistemas agroecológicos que se baseiam na diversidade biológica e na nutrição adequada dos solos, onde a diversidade e heterogeneidade das sementes permitem seu cultivo em uma grande variedade de solos e climas.

Patrimônio dos seus produtores, as sementes em suas mãos se tornam em um importante instrumento de empoderamento das comunidades, capazes de decidir como produzir e processar sua alimentação.

O compartilhamento das sementes entre as comunidades permite às mesmas manter viva sua identidade cultural, da mesma maneira que a técnica da hibridação e a troca lhes permitiram aprimorar as sementes e as plantas cultivadas, e as culturas se enriqueceriam com o intercâmbio de saberes, novas culturas, cultivos.

Outras questões importantes para a conservação e gestão das sementes crioulas seriam: a) o estabelecimento de mais espaços de valorização dos saberes tradicionais, como feiras locais e nacionais; b) locais de troca e sistematização dos saberes, dentro de espaços formais, como as universidades, ou informais, próximos às comunidades; c) detecção e seleção das melhores sementes e plantas a serem cultivadas, segundo o critério da própria comunidade, observando seu manejo ecológico e qualidade alimentar; d) maior incentivo aos bancos comunitários de sementes de coleções de cultivares crioulas de várias espécies, visando sua distribuição e possibilitando a seleção de novas cultivares; e) leis mais eficientes contra empresas que perseguem o objetivo de patentear as sementes para manter seus benefícios econômicos, evitando-se assim a privatização e monopólio das mesmas e a perda da soberania alimentar.

Por fim, destaca-se a importância da ação educativa, com o apoio aos professores e escolas rurais, voltados à manutenção e ao respeito a diferentes modos de vida para as futuras gerações, garantindo assim a sustentabilidade.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Ana Rita Vieira. “Uma Breve Proposta de Reconciliação do Homem com a Natureza, Através da Posse e da sua Função Social, sob a Perspectiva da Análise Econômica do Direito/A Brief Proposal for Reconciliation of Man with Nature through the possession and its Social...” *Revista de Direito da Cidade* 4.2 (2012): 300-324 p.

ALBUQUERQUE, Antonio Carlos Carneiro de. “O socioambientalismo na perspectiva da sociedade civil latino-americana: algumas considerações.” In.: FERREIRA, Leila da Costa (org.). *A questão ambiental na América Latina: teoria social e interdisciplinaridade*. Campinas, SP.: Editora da Unicamp, 2011. 287 p.

BIODIVERSIDAD SUSTENTO E CULTURAS. Uruguay, N°. 87. enero de 2016. 44 p.

CARVALHO, Horacio Martins de (org.). *Sementes: Patrimônio do povo a serviço da humanidade*. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2003. 352 p. Disponível em <<http://www.landaction.org/IMG/pdf/>

sementes.pdf> Acesso em 23 mar. 2018.

CASSOL, Kelly Perlin, and Carmen Rejane Flores Wizniewsky. "Saberes tradicionais e sementes: o caso da associação dos guardiões das sementes crioulas de Ibarama/RS. *CAMPO-TERRITÓRIO: revista de geografia agrária* 10.20 (2015). Disponível em < <http://www.seer.ufu.br/index.php/campoterritorio/article/view/26598>. >Acesso em 24 mar. 2018.

COMEGNA, Maria. Comunidades locais e conhecimentos tradicionais na Bolívia-*doi: 10.4025/dialogos.v.10i3.82. Diálogos*, v. 10, n. 3, p. 145-166, 2010.

GARCIA, Selemara Berckembrock Ferreira. "Reflexos da globalização sobre a Lei de Proteção de Cultivares no Brasil." *Cadernos de Direito*: 166. 25 p. (s.d.)

MARTÍNEZ ALIER, Joan. *O ecologismo dos pobres*. São Paulo: Contexto, 2007. 379 p.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO. *Proteção de cultivares no Brasil*. Brasília, Ministério da Agricultura e Desenvolvimento: 2011. 206 p. Disponível em < <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar/publicacoes/livro-protecao-cultivares> > Acesso em 11 fev. 2018.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. *Cultivares protegidas*. (2016). Disponível em < <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar/cultivares-protegidas>> Acesso em 13 mar. 2018.

MORAES, Faria. Os desafios do Direito acerca da proteção da diversidade agrobiológica diante da expansão das culturas transgênicas no Brasil. (2007). 10 p. Disponível em < https://www.researchgate.net/publication/268260217_OS_DESAFIOS_DO_DIREITO_ACERCA_DA_PROTECAO_DA_DIVERSIDADE_AGROBIOLOGICA_DIANTE_DA_EXPANSAO_DAS_CULTURAS_TRANSGENICAS_NO_BRASIL >. Acesso em 20 abr. 2018.

SANTILLI, Juliana. *Os direitos dos agricultores em outros países*. Agosto 2010. 9 p. Disponível em < <https://uc.socioambiental.org/sites/uc.socioambiental.org/files/Os%20direitos%20dos%20agricultores%20em%20outros%20países.pdf> . >Acesso em 25 abr. 2017.

_____, Juliana. *A Lei de Sementes brasileira e os seus impactos sobre a agrobiodiversidade e os sistemas agrícolas locais e tradicionais*. Bol. Mus. Para. Emílio Goeldi. Cienc. Hum., Belém, v. 7, n. 2, p. 457-475, maio-ago. 2012. Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/bgoeldi/v7n2/v7n2a09.pdf> > Acesso em 15 abr. 2018.

SANTOS, Boaventura de Sousa e MENESES, Maria Paula (orgs.). *Epistemologias do Sul*. São Paulo: Cortez, 2010. 637 p.

TRATADO INTERNACIONAL SOBRE OS RECURSOS FITOGENÉTICOS PARA A ALIMENTAÇÃO E A AGRICULTURA. 19 p. Disponível em < http://www.fao.org/pgrfa-gpa-archive/hnd/files/Tratado_internacional_sobre_los_recursos_fitogeneticos_para_la_alimentacion_y_la_agricultura.pdf > Acesso em 20 mar. 2018.

TRINDADE, Carina Carreira. "Sementes crioulas e transgênicos, uma reflexão sobre sua relação com as comunidades tradicionais." *Congresso Nacional do Conpedi*. 2006. 15 p. Disponível em <http://www.publicadireito.com.br/> . Acesso em 19 de abr. 2018.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-85107-78-9

